



LEI ORDINÁRIA Nº 1.005/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: *Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, do Estado de Pernambuco.

FAÇO SABER ao povo de Afogados da Ingazeira, deste Estado de Pernambuco, que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETOU**, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **SANCIONO**, colocando do mundo jurídico, a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a conceder auxílio financeiro de caráter eventual aos comerciantes que sofreram danos com o incêndio ocorrido em 30 de julho de 2023, na Rua Demastenes de Moraes, popularmente conhecido como Beco dos importados, para concessão exclusivamente no exercício corrente.

§ 1º Para fins de concessão do auxílio financeiro estabelecida no caput deste artigo, a ser paga em parcela única para cada comerciante atingindo pelo incêndio e destinado exclusivamente para auxiliar no pagamento das despesas alusivas ao incidente ocorrido.

§ 2º O relatório contendo os dados e valores recebidos pelos beneficiários será publicado através de Decreto Regulamentar, respeitado o limite total definido no Art. 2º desta Lei.

§ 3º A Secretaria da Assistência providenciará o cadastramento dos comerciantes que farão jus ao auxílio, nos termos desta Lei, podendo, para tanto, utilizar-se dos dados e laudos disponíveis das Secretarias Municipais correlatas e da Defesa Civil.

Art. 2º Para custear as despesas com a concessão do auxílio financeiro de que trata o art. 1º desta Lei, fica autorizado abrir, ao Orçamento do Município para o exercício 2023,





crédito adicional especial até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) atendendo as despesas na seguinte dotação:

02 – Poder Executivo

11 – Gabinete do Prefeito

01 – Gestão do Gabinete


04.122.0004.2258 – Auxílio Financeiro “**Beco dos Importados**”

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física

Parágrafo único. Na concessão do auxílio financeiro aos feirantes beneficiados por esta Lei, serão utilizados os recursos próprios do Município.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Afogados da Ingazeira/PE, 16 de agosto de 2023.


Alessandro Palmeira de Vasconcelos Leite
Prefeito





Carlos Antônio dos Santos Marques
Secretário de Assuntos Jurídicos

Alberto Seabra Correia Nogueira Neto
Secretário de Controle Interno

Jandyson Henrique Xavier Oliveira
Secretário de Finanças

Sidney Ueliton Rafael Quidute
Secretário de Administração

Wivianne Fonseca da Silva Almeida
Secretária de Educação

Artur Belarmino Amorim
Secretário de Saúde

Silvano Jackson Queiroz de Brito
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Maria Madalena Leite Patriota
Secretária de Assistência Social

Rivelton Santos da Silva
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Flaviana Rosa Barbosa Rabelo Santos
Secretária de Transportes

Augusto Severo Martins da Fonseca
Secretário de Turismo, Cultura e Esportes



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230823131148.pdf>
assinado por: idUser 238